



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**ÓRGÃO** : Polícia Civil / Delegacia Geral da Polícia Civil (dgpc)  
**INTERESSADO** : Policia Civil do Estado de Goias - Pc-go (diretoria Geral da  
 Policia Civil - Dgpc)  
**ASSUNTO** : 101-01-TOMADA DE CONTAS-ANUAL  
**RELATOR** : SAULO MARQUES MESQUITA  
**AUDITOR** : HELOISA HELENA ANTONACIO MONTEIRO GODINHO  
**PROCURADOR** : FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO

**Vistos**, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 201900007008708/101-01, que tratam da Tomada de Contas Anual da Delegacia-Geral da Polícia Civil – DGPC, unidade orçamentária 2904, referente ao exercício de 2018, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste, **ACORDA** o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu **Tribunal Pleno**, em **JULGAR AS CONTAS REGULARES COM RESSALVA** quanto à divergência entre o inventário e os valores registrados na contabilidade, nos termos do art. 209, inciso II, do RITCE/GO, c/c art. 73, § 2º, da Lei n. 16.168/2007, bem como em **DAR CIÊNCIA** à Pasta jurisdicionada sobre os prazos para o cumprimento das obrigações contábeis que estão delineadas no anexo da Portaria n. 548/2015 da STN, expedindo-se provisão de quitação ao responsável, **Sr. André Fernandes de Almeida, CPF 264.049.178-40**, com destaque dos efeitos constantes no art. 71, da Lei n. 16.168, de 11 de dezembro de 2007, dos seguintes processos referentes ao exercício que ainda estejam em tramitação que: 1 - Tratem de tomadas de contas especial, cuja fase externa encontre-se em andamento neste Tribunal; 2 - Cuidem de inspeções ou auditorias cujo período de abrangência envolva mais de um exercício; 3 - Sejam relativos a registro de atos de pessoal; 4 - Envolvam obras e/ou serviços paralisados; 5 - Tenham como objeto o montante de recurso igual ou maior que 5% (cinco por cento) do total do orçamento da entidade jurisdicionada. 6 - Tratem de Representações e Denúncias em andamento neste Tribunal. À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201900007008708

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 02/09/2021 15:04  
Função: Presidente assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 02/09/2021 15:04  
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 30/08/2021 13:57  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 30/08/2021 21:03  
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 30/08/2021 13:28  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 31/08/2021 11:46  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 02/09/2021 12:23  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAÍSA DE CASTRO SOUSA  
Data: 30/08/2021 14:03  
Função: Procuradora assinante

